



Universidade de Brasília – UnB

Instituto de Ciências Humanas – IH

Departamento de Serviço Social – SER

Jéssica Marília de Oliveira Matos

Terra e Trabalho:

Uma reflexão sobre latifúndio e relações de trabalho no Brasil.

Brasília - DF, julho de 2013.

Jéssica Marília de Oliveira Matos

Terra e Trabalho:
Uma reflexão sobre latifúndio e relações de trabalho no Brasil

Monografia apresentada ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social, sob orientação do Prof. Dr. Newton Narciso Gomes Junior.

Brasília – DF, julho de 2013

*“Segue nessa marcha triste
Seu caminho aflito
Leva só saudade
E a injustiça que só lhe foi feita
Desde que nasceu
Pelo mundo inteiro
Que nada lhe deu*

*Anda, teu caminho é longo
Cheio de incerteza
Tudo é só pobreza
Tudo é só tristeza
Tudo é terra morta
Onde a terra é boa
O senhor é dono
Não deixa passar.*

*Para no final da tarde
Tomba já cansado
Cai um nordestino
Reza uma oração
Prá voltar um dia
E criar coragem
Prá poder lutar
Pelo que é seu.*

*Mas...
O dia vai chegar
Que o mundo vai saber
Não se vive sem se dar
Quem trabalha é que tem
Direito de viver
Pois a terra é de ninguém”*

Terra de Ninguém – Composição de Marcos Valle e Paulo Sérgio Valle.

Dedico aos camponeses e camponesas. Aos que tombaram lutando pela terra, em especial, em memória de Renato Nathan Gonçalves, assassinado em luta pela
Revolução Agrária.

*A todos/as que veem na **Revolução Agrária** a esperança e o fim da miséria e opressão.*

AGRADECIMENTOS

Primeiro, agradeço às trabalhadoras e trabalhadores brasileiros, sem eles, a riqueza que geram ao país, não seriam possíveis universidades públicas, ainda que não sejam para todas e todos. Em especial, aos trabalhadores/as da UnB com as quais muitas vezes desenvolvi relações de carinho e amizade.

Ao professor doutor Newton Gomes, orientador rígido e atencioso. Por todas as críticas, sugestões, correções e livros. Por permitir-me, segundo suas palavras, “deixar o coração falar” e por desafiar-me de maneira incisiva e, ao mesmo tempo, delicada. Pelas orientações que me trouxeram muito amadurecimento, não apenas acadêmico.

À banca examinadora: Acácio Zuninga Leite e Marco Antônio da Silva pela disponibilidade de avaliar e contribuir com este trabalho.

À memória de Jurandir Ferreira, meu pai, que não pôde acompanhar esses anos de muito amadurecimento, pela sua ternura de sempre. Um amor constante na vida e na morte.

À Cecília Oliveira, minha mãe, uma guerreira, por ter “matado um leão por dia” para me educar, pelo seu apoio aos meus ideais e pelo exemplo de vida e aguerrimento.

A Bruno Ferreira, meu companheiro, de luta e de vida, pelo seu tácito apoio, pelo seu bom humor e por nossa parceria nesses anos. *“O amor é um apoio mútuo na luta”*.

À Melissa Lorryne, minha irmã de vida, pela década de amizade, ombros sempre ao alcance e pela humildade que oculta suas qualidades que mais admiro.

Às minhas grandes amigas/os: Maíra Gussi, pelo carinho e apoio de sempre; Rafaela de França, Pâmela Rodrigues e Ricardo Guimarães, pela doce amizade; Mariana Souza pelas incansáveis tardes de cafés e estudos; Janielle Brito e Jackeline Durães, pelas boas risadas e por juntas termos dividido as dificuldades de sermos estudantes pobres em uma universidade elitizada; Clarissa Machado, Carolina Nogueira, Douglas Ferreira, Gustavo Oliveira e João Paulo pela amizade apesar do tempo e da distância; Karen L, Edna e Clésio Alves por terem me dado um segundo lar.

A todos meus companheiros e companheiras, pelas lutas e conhecimentos compartilhados, em especial Matheus Augusto e Enver Dias.

RESUMO

O presente trabalho objetiva contribuir para o debate da questão agrária, no âmbito da questão social. O Brasil é um dos países com maior concentração fundiária no mundo, por isso é fundamental compreender a formação da América Latina, e como se conformou a questão agrária brasileira. Nesta reflexão são expostos os principais contenciosos sobre a formação do Brasil, no debate entre Caio Prado Júnior e Alberto Passos Guimarães. São apresentados os aspectos determinantes na constituição do latifúndio no país e os mecanismos jurídicos e políticos que contribuíram para que ele se reforçasse ao longo de séculos. É destacada a violência no campo, bem como as lutas de resistência travadas pelo direito a terra. É analisado o período do governo Lula (2003-2010), pelo que representou sua eleição para milhares de trabalhadores que depositaram esperanças em seu governo, e é identificado nesta reflexão como um período de contrarreforma agrária. Por fim, reflete-se sobre as relações de trabalho no campo, na maneira como o regime de propriedade, o latifúndio contribui para a manutenção de relações de trabalho aviltantes no campo. Busca-se suscitar o debate da questão agrária, para que não seja arquivado ou tomado como superado em nosso país.

Palavras-chave: questão social, questão agrária, relações de trabalho, latifúndio, reforma agrária.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. QUESTÃO SOCIAL E QUESTÃO AGRÁRIA	12
1.1 – Origens da Questão Social no Brasil	12
1.2 – Questão Agrária: Expressão da Questão Social	14
1.2.1 – <i>Questão Agrária na América Latina e no Brasil</i>	14
1.2.2 – <i>Contribuição de Alberto Passos Guimarães e Caio Prado Júnior</i>	19
2. QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA: ASPECTOS DETERMINANTES.....	23
2.1 – Constituição do Latifúndio	23
2.1.1 – <i>Sesmarias, Lei de Terras, Estatuto da Terra e Constituição Federal de 1988</i>	23
2.2 – Conflitos no Campo e Lutas por Reforma Agrária.....	29
2.3 – A Contrarreforma Agrária: governo Lula (2003-2010).....	34
3. RELAÇÕES DE TRABALHO NO CAMPO.....	38
3.1 – Penetração do capitalismo no campo	38
3.2 – Relações de Trabalho.....	41
3.2.1 - <i>Estatuto do Trabalhador Rural e implicações</i>	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	48

INTRODUÇÃO

A questão agrária brasileira é parte de um conjunto complexo de dimensões, que pode ser compreendido a partir da análise da inserção da América Latina no processo de acumulação do capitalismo, inserção distinta da ocorrida nos países de capitalismo central.

O processo de ocupação do território nacional traz os principais indicativos para a leitura da atual estrutura agrária. No Brasil, colônia de exploração de Portugal, a economia agrária tem importância fundamental para a acumulação originária do capitalismo. O sistema das donatárias dá origem à alta concentração de terras com a implantação de sistemas de monoculturas, voltados para a exportação, tornando, assim, a economia do país subordinada às matrizes do mercado externo.

Há séculos a estrutura fundiária constitui-se em entrave para o pleno desenvolvimento político, econômico e social do país. O Estado não solucionou o problema da terra, sendo aplicadas apenas “medidas inócuas” (PRADO JR, 1981), que contribuíram para que o problema se tornasse cada vez mais agudo e urgente, com o aumento dos conflitos agrários. Esse cenário é desvelado quando no último Censo Agropecuário realizado em 2006, o Índice de Gini¹ registrado é de 0,854, número que não representa nenhuma mudança substancial em relação ao primeiro Censo Agrícola realizado em 1872, à época do Brasil Império.

Assim, a questão social no campo está marcada pela contradição: de um lado, uma maioria de pessoas usurpadas das terras, sobrevivendo em meio à miséria, endividadas, sem créditos, com pouca terra para o cultivo, submetidas a um trabalho brutal sem máquinas e sementes de qualidade, com reduzida e precária infraestrutura, padecendo ainda das intempéries climáticas, desnutrição e fome; de outro lado, uma reduzida minoria que detém o monopólio da terra e submete milhares de trabalhadores a condições aviltantes de trabalho, com contratos de curta duração e todo tipo de imposições, como os vínculos de subordinação ao poder extra-econômico, político e jurídico do sistema latifundiário, apontados por Alberto Passos Guimarães em *Quatro*

¹ O **Índice de Gini** é um indicador de desigualdade utilizado para verificar o grau de concentração de terra e da renda. A distribuição de terras é mais concentrada quanto mais próximo este índice estiver da unidade.

Séculos de Latifúndio e o “sistema de baixos salários e desamparo dos direitos trabalhistas que perpetuam as condições de pobreza no campo, apontadas por Caio Prado e Celso Furtado” (SILVA, 2011).

A questão agrária constitui, portanto, elemento central que perpassa toda a formação social, histórica e política do Brasil. No entanto, é marginalizada pelo Estado brasileiro, na medida em que é subtraída da agenda política nacional, marginalização que reforça o desconhecimento e criminalização das reivindicações dos trabalhadores do campo e dificulta o acesso desses trabalhadores aos seus direitos. Segundo Fernandes (1973):

São os despossuídos e os agentes da força de trabalho, que vivem dentro das fronteiras do capitalismo, mas fora de sua rede de compensações e garantias sociais. (...) Constituem o vasto contingente dos *condenados do sistema*, os segmentos da população brasileira que suportam os maiores sacrifícios, decorrentes dos custos diretos e indiretos da existência de uma sociedade de classes e da prosperidade urbana, mas que são ignorados na partilha dos benefícios da “civilização” e do “progresso”.

É a partir da compreensão histórico-dialética da problemática agrária, do impacto que assume na vida de milhares de brasileiros, que aqui é feito um esforço para apresentar os principais elementos que nos aproximam dessa realidade. Nesse sentido, o objeto de estudo saltou à frente, foi uma inquietação durante todo o percurso acadêmico. Fez-se a opção pelas ásperas contendas teóricas, que têm implicações práticas, mesmo sob pena de inconsistências devido à incipiência desse trabalho. Para tal, a metodologia escolhida é a revisão bibliográfica feita com base na apropriação de autores contemporâneos que problematizaram a questão agrária. A partir dessa metodologia é possível analisar um mesmo tema, com outra abordagem.

No primeiro capítulo é feito o marco teórico, explicitando as origens da questão social no Brasil e abordando a questão agrária como sua parte constitutiva. Em seguida é feita uma reflexão sobre a questão agrária na América Latina e no Brasil e é apresentado o debate entre Caio Prado Júnior em *Questão Agrária no Brasil* e Alberto Passos Guimarães em *Quatro Séculos de Latifúndio*, por serem estes dois autores os principais representantes de linhas analíticas divergentes a respeito da formação do Brasil, sobretudo no que diz respeito à existência ou não de resquícios semifeudais no campo, sendo a perspectiva deste último autor que, por ora, este trabalho mais converge.

No segundo capítulo procura-se aprofundar o debate sobre os aspectos determinantes da questão agrária, analisando a constituição do latifúndio e as principais legislações que regulamentam a posse da terra no Brasil, desde as Sesmarias, Lei de Terras de 1850, o Estatuto da Terra de 1964 e a Constituição Federal de 1988. É apresentado o panorama da violência no campo, os conflitos e lutas e a necessidade de refletir sobre as implicações do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) pela compreensão de que neste governo, a partir das próprias promessas em discursos de campanhas eleitorais, por sua origem de classe e trajetória sindical, foram depositadas inúmeras esperanças de reformas sociais, dentre elas a reforma agrária.

No terceiro capítulo é apresentado o contexto de penetração do capitalismo no campo e são versadas as reflexões sobre as implicações sobre as relações de trabalho, envolvendo uma breve análise da legislação trabalhista, principalmente o Estatuto do Trabalhador Rural de 1963 e da Constituição Federal de 1988.

No decorrer do trabalho, os termos mais recorrentes para denominar os sujeitos envolvidos na contradição principal existente no campo são os termos latifúndio e camponês. Decorre-se disso uma escolha eminentemente política, pela compreensão de que estes termos estão carregados de uma conotação que o Estado e as classes dominantes esforçaram-se para substituir por termos destituídos de caráter de classe.

Neste trabalho é feito um esforço para representar a íntima relação da atual situação de concentração, como não apenas de terras, mas também de poder político, e a necessidade peremptória de transformação da estrutura fundiária como parte da transformação de toda estrutural social. A reflexão feita aqui busca se apoiar em dados estatísticos, que ademais de suas limitações, contribuem para a aproximação do panorama geral da realidade no campo brasileiro.

Identifica-se a necessidade de retirar a questão agrária das problematizações assistencialistas e tutelares de negação de direitos históricos e redimensioná-la no âmbito da questão social, ou seja, no âmbito das garantias sociais, na perspectiva da terra segundo os preceitos constitucionais, onde toda propriedade tem que cumprir uma função social.

Objetiva-se por fim, contribuir para a ampliação do debate sobre a questão agrária e relações de trabalho no campo, que refletindo o modo como se apresenta na

sociedade, vem sendo sucessivamente, por vezes, propositalmente, esquecido nos espaços públicos e dimensionado para questões ora, técnicas, ora, policiais, ora assistencialistas. Sobretudo, que esse debate se amplie no curso de Serviço Social e que a questão agrária possa ser problematizada como parte da questão social, para que os debates, predominantemente urbanos, não sejam vistos como isolados. Os problemas agrários refletem nas cidades, não reconhecer isso é querer retalhar os efeitos dos problemas e não identificar suas causas. Que esse debate ressoe para a sociedade, muitas vezes privada de informações, e que munida destas possa então ser ela mesma a transformadora de sua realidade.

CAPÍTULO 1. QUESTÃO SOCIAL E QUESTÃO AGRÁRIA

1.1 – Origens da Questão Social no Brasil

O contexto histórico da emergência do fenômeno denominado como pauperismo, data do século XIX com o surgimento do modo de produção capitalista e os decorrentes impactos dos processos de industrialização com a chamada Revolução Industrial.

O capitalismo, que tem como contradição principal a relação entre capital e trabalho, onde a produção é socializada, mas a apropriação do trabalho é privada, engendrou na sociedade moderna desigualdades sociais ainda não vistas à época, trouxe uma massa de pessoas despossuídas de seus meios de produção e sendo obrigadas a vender sua força de trabalho nas fábricas e indústrias.

Segundo Yamamoto (2000), a expressão *questão social* surge historicamente com a ascensão do proletariado e sua influência no contexto político, quando é reconhecido, sobretudo, pelo Estado como classe, a partir da explosão de lutas travadas por seus direitos.

Foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital, extrapolando a questão social para esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos. (IAMAMOTO, 2000)

Potyara (2000) sustenta, contudo, que a questão social não remete exclusivamente às contradições entre capital e trabalho e forças produtivas e relações de produção que geram desigualdades, pobreza, desemprego, etc., mas é resultado do embate político determinado por essas contradições, ou seja, são as consequências do inevitável enfrentamento de uma sociedade dividida em classes antagônicas e inconciliáveis, consequências da contradição entre burguesia e proletariado.

Na formação do Brasil as desigualdades são uma constante histórica. A começar pelo episódio da ocupação do território nacional com a chegada dos portugueses, fazendo do Brasil uma colônia de exploração, até a constituição da República.

O país transitou da ‘democracia dos oligarcas’ à ‘democracia do grande capital’, com clara dissociação entre desenvolvimento capitalista e regime político democrático. Esse processo manteve e aprofundou os laços de dependência em relação

ao exterior e ocorreu sem uma desagregação radical da herança colonial na conformação da estrutura agrária brasileira. Dessa herança, permanecem tanto a subordinação da produção agrícola aos interesses exportadores, quanto os componentes não capitalistas nas relações de produção nas formas de propriedade, que são redimensionados e incorporados à expansão capitalista. (IAMAMOTO, 2007, pg. 131)

No início do século XX, quando o capitalismo mundial atinge sua fase monopolista, o capital financeiro passa a ditar as mudanças e os arranjos a serem promovidos, sobretudo nos países dependentes para continuar garantindo a acumulação capitalista.

As políticas denominadas neoliberais foram um desses arranjos, adotadas no Brasil a partir dos anos 1990, que iriam trazer muitas transformações no capitalismo do país. O neoliberalismo no Brasil, e em geral, na América Latina, segundo Boito Júnior (2002), assenta-se sobre quatro eixos: abertura comercial, privatização de empresas estatais, desregulamentação do mercado de trabalho e redução de gastos sociais do Estado. No governo Collor essas políticas começaram a ser implantadas e foram aprofundadas no governo de Fernando Henrique Cardoso. A aplicação dessas políticas trouxe uma situação ainda mais desfavorável para os trabalhadores, com cortes nas políticas públicas, aumento nos níveis de exploração, com flexibilização da jornada de trabalho e arrochos salariais.

Esse cenário contribuiu para o agravamento da questão social, ao que o Estado respondeu, por um lado, com políticas compensatórias e focalizadas na extrema pobreza, e por outro, na repressão e criminalização de movimentos dos trabalhadores que reivindicavam seus direitos. As medidas neoliberais demonstraram as exigências do capital para garantir o pagamento dos juros da dívida pelos países dependentes.

Nesse sentido, a questão social nasce e está, necessariamente, associada ao modo de produção capitalista e superá-la exige, portanto, a superação deste modo de produção por outro que elimine as contradições de classes, a partir de uma perspectiva revolucionária onde o trabalho retome seu caráter consciente, livre e coletivo.

1.2 - Questão Agrária: Expressão da Questão Social

É fundamental conseguir identificar as várias expressões que a questão social apresenta na sociedade atual para ser possível apontar caminhos para seu enfrentamento tendo por base a sua totalidade. Assim, é importante compreender que a questão social e a questão agrária não são duas categorias distintas, esta é parte constitutiva daquela, é uma de suas inúmeras mediações na sociedade dividida em classes.

Não atentar para isso, incorre-se no equívoco de uma análise superficial da realidade brasileira, onde se direciona a atuação profissional para a abordagem apenas dos consensos e não para os contenciosos de uma realidade permeada de contradições.

Nesse sentido, Iamamoto (2000) coaduna com a posição acima referida quando alerta para a *dupla armadilha* que, pode-se cair ao analisar as expressões da questão social desvinculadas de sua origem comum, desconsiderando, assim, a totalidade dos fenômenos. Um dos riscos apontados é o da fragmentação da questão social e outro é o de reduzir a análise a um discurso genérico, distante das conjunturas e da vida dos sujeitos.

1.2.1- Questão Agrária na América Latina e no Brasil

O desenvolvimento do Estado na América Latina não pode ser entendido sem referência à questão agrária devido à particularidade da ocupação colonial nesses países, onde foram adotadas colônias de exploração, como no caso do Brasil e de pilhagem no caso dos países de colonização espanhola, onde a concentração de terras permeia todo o processo. Esse é o marco político da conformação da questão agrária latino-americana.

A relação da América Latina com o capitalismo mundial tem muitos elementos semelhantes para a análise, sobretudo, a condição particular dos países latino-americanos de terem se inserido na lógica do capitalismo internacional como exportadores de matérias-primas e de estarem historicamente subordinados ao mercado externo (MARINI, 1973).

Assim, tanto na América Latina como no Brasil a questão agrária tem dado a tônica na formação social, política e histórica. A formação da sociedade brasileira se deu justamente no espaço rural, foi onde se verificaram as primeiras relações entre os

grupos que formavam as populações, no meio rural estão as raízes da organização social brasileira (DIEGUES JR, 1973).

Para melhor aproximação da realidade agrária latino-americana, Chonchol (1993), delinea um quadro sobre políticas de reforma agrária em alguns países da América Latina. Segundo relata, no Chile não havia nenhuma legislação sobre reforma agrária até o início dos anos 60 do século XX. À época havia um governo conservador, representado pelo presidente Alessandri que considerava que a reforma agrária não tinha razão para ser feita, que no campo deveria ter um estímulo à agricultura, o que representava mudanças apenas no âmbito das técnicas, preços, etc.

Em 1961 o Chile tem sua primeira lei de reforma agrária, no entanto, ela não foi aplicada a rigor, devido o mecanismo da indenização, onde não se podia desapropriar nenhuma terra sem que o Estado pagasse ao proprietário uma indenização. Esse mecanismo existia na constituição de vários países, e só em 1964 que houve mudanças no Chile no que diz respeito ao pagamento das indenizações. Contudo, apesar de alguns avanços na lei durante esse período, foi no governo de Allende, em 1970, que se buscou aplicar verdadeiramente a reforma agrária no país, mas os embates políticos entre o governo e a oposição e o fato do governo não ter maioria no parlamento impossibilitou a aplicação de algumas medidas almejadas por Allende.

Em seguida, 1973, no rastro da doutrina autoritária e de reforço à dependência patrocinada pelos países de capitalismo central, especialmente os Estados Unidos da América, o general Pinochet a serviço desses interesses instaura um golpe militar, que na esteira de violações de todos os tipos, a reforma agrária também sofre retrocessos; terras são devolvidas a antigos proprietários e outras vendidas a empresas estrangeiras, uma pequena parcela foi dada aos camponeses, contudo sem nenhuma assistência do Estado o que fez com que muitos camponeses fossem obrigados a vender suas terras e serem assalariados nas cidades.

Esse episódio demonstra a limitação das conquistas no âmbito da legalidade na democracia burguesa, que se constitui em um círculo permanente de lutas e, não obstante os avanços pontuais o que predomina são os intentos do capital. A questão agrária, como parte da questão social, não pode ser pensada distante do plano da transformação da sociedade, ou seja, sua superação também implica a superação da ordem burguesa.

Diferentemente do Chile, Cuba, nos anos 1950 estava entre os mais importantes produtores de açúcar do mundo, ao mesmo tempo em que era um espaço livre para toda sorte de desvios e corrupção a mando e serviço dos norte-americanos. Com a Revolução Socialista em 1959, é dado àquele país uma nova história, onde foram expropriadas terras de grandes companhias de açúcar estrangeiras e cubanas. A reforma agrária estava inserida em um processo mundial de revolução socialista que trouxe inúmeros progressos à alimentação, saúde, educação, habitação, etc.

Para se contrapor a influência política da Revolução Cubana, o governo do presidente Kennedy (EUA) propôs a vários países latino-americanos o pacto da “Aliança para o Progresso”, firmado em Punta del Este, no Uruguai, em 1961. Mediante este pacto, os governos da América Latina se comprometiam a realizar mudanças estruturais, como a reforma agrária, em contrapartida tinham a ajuda econômica norte-americana. No entanto, a maioria dos governos, controlados pelas elites conservadoras, aprovaram leis que não contavam com ações consequentes para sua efetivação.

Na Guatemala, nos anos 50, o governo de Juan José Arevalo começou a fazer uma distribuição de terras que afetou, principalmente, uma empresa norte-americana que produzia bananas. Com os interesses estado-unidenses atingidos, é organizado um golpe que depõe o governo e a reforma agrária é interrompida.

Uma das grandes experiências na América Latina é a do México, com a revolução de 1910, antes mesmo da Revolução Russa, em 1917, que viria dar projeção e influenciar grande parte dos movimentos sociais de luta pela reforma agrária no mundo. Durante a colonização, para explorar a mão-de-obra indígena os colonizadores espanhóis introduziram o sistema das grandes propriedades (haciendas). Como aconteceu em outras partes da América Latina, a Independência Mexicana em 1821, não significou mudanças para a maioria da população. Manteve-se sobre novas formas a estrutura social herdada do vice-reinado espanhol. Com o crescimento dos Estados Unidos, seu nascente imperialismo usurparia metade do território mexicano, onde hoje estão o Texas, Novo México, Califórnia, Utah, Arizona, Nevada e parte do Colorado. No restante do país, os Estados Unidos exerceriam, em aliança com os latifundiários e a burguesia mexicana, influência sobre a produção de milho, algodão, petróleo, açúcar, etc. Essa aliança aprofundou a tendência à concentração fundiária, retirando de suas terras os camponeses e as tradicionais terras de uso coletivo das comunidades indígenas. Em fins do século XIX e início do século XX, as terras mexicanas haviam sofrido uma

enorme concentração, aumentando a quantidade de camponeses sem-terra e alargando a extensão das fazendas de cana de açúcar e algodão.

O regime de Porfírio Diaz, no poder por mais de 30 anos, e, principalmente, a expansão das fazendas e, conseqüente expropriação dos camponeses para terras com menor qualidade (FURTADO, 1975: 4) gerou o pano de fundo para a revolta. Foi a primeira revolução do século XX, com um avançado programa de Revolução Agrária, o *Plano de Ayala*, aplicado nas regiões controladas pelos revolucionários camponeses enquanto conseguiram manter o poder.

Segundo Furtado (1975), na Bolívia houve o segundo grande intento, na América Latina, de mudanças na estrutura social. A reforma agrária boliviana objetivava extirpar a exploração da comunidade pela fazenda. Pretendia-se liquidar a fazenda onde se constituía como um mecanismo de exploração de comunidades indígenas, ou seja, onde se constituía em latifúndio.

O contexto de transformações advindas com a revolução cubana, na América Latina e a influência de outras revoluções no mundo no século XX, como a russa e a chinesa, causou no mundo capitalista várias preocupações. Sob a batuta dos Estados Unidos, nos anos 60 e 70 e com o objetivo de “frear o avanço comunista” foram implantados regimes militares que interromperam avanços sociais conquistados por meio da organização e luta dos trabalhadores, movimentos sociais e partidos comunistas.

No Brasil, o golpe militar em 1964 também representou retrocessos e teve início no campo o processo denominado como modernização conservadora, na esteira das determinações da “revolução verde”. Intensificou-se a industrialização, e a mecanização no campo contribuiu para a expulsão das pessoas, pois com ela, os trabalhadores já não eram mais tão necessários para os proprietários, e suas pequenas propriedades atrapalhavam a expansão das monoculturas.

O número crescente de trabalhadores sem terras e em busca de trabalho fez aumentar a pressão e o Estado teve que pensar políticas para controlar e ordenar a ocupação de parte do território brasileiro que estava desocupado. Isso serviu também como medida para mitigar as possibilidades de revolta dessa população miserável do campo. É do governo Médici a expressão: “Terra sem homem para homem sem terra”, que incentivou a migração de milhares de pessoas para a região amazônica.

Esses trabalhadores sem terra cumpriam a função de “amansadores de territórios”, ou seja, deixavam terrenos até então inabitados prontos para serem ocupados. Empresários do sul e sudeste viriam em seguida para concretizar seus empreendimentos agropecuários, em geral, criação de gado. A chegada desses empresários submetia mais uma vez os trabalhadores aos seus mandos e desmandos, convertendo-os em mão de obra barata, ou escrava, ou expulsando-os de suas terras. Esse projeto de colonização da Amazônia foi providencial para preservar a concentração fundiária e garantir a perpetuação dos latifúndios.

Nessa perspectiva, a modernização do campo não representou apenas a inserção/uso de novas tecnologias dentro do processo produtivo, e nem às alterações travadas no plano da organização do trabalho. Ela abarca a produção, mas vai além, no âmbito das relações sociais, intensificando os conflitos no campo, expropriação do campesinato, e a própria inserção do Estado por meio de políticas agrícolas e leis que alavancam a espoliação e concentração fundiária. Disso decorre a denominação modernização conservadora, pois foi modernizante no âmbito da técnica e conservadora no aspecto do regime fundiário e das relações sociais que dele decorrem.

Após a ditadura militar o modelo agrário adotado herdou grande parte dos aspectos dos governos militares, como no Brasil Colonial terra ainda hoje é sinônimo de poder e seu uso continua alicerçado no latifúndio e na monocultura, e em relações de trabalho de opressão e subjugação.

Segundo Ianni (1984) “sempre venceu ou predominou o Estado forte, o regime de exceção, a ditadura civil ou militar, com poucos entreatos de democracia limitada, de cidadania tolerada”, ou seja, as marcas de um Brasil dominado pelas aristocracias rurais autoritárias, de tradições patrimonialistas, que tomam o público como privado, no decorrer de séculos são evidentes no campo brasileiro ainda no século XXI e estão associadas ao nível de miséria da população rural. Hoje, às aristocracias somam-se os grandes industriais, banqueiros que mantêm o predomínio do poder na sociedade.

Para ilustrar esse cenário com alguns dados, segundo o recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, a concentração de renda, que é das maiores do mundo, aponta que os 10% mais ricos receberam 44,5% do total de rendimentos do país, enquanto os 10% mais pobres receberam 1,1%; aponta ainda que no século XXI apenas 43,5% dos brasileiros tenham acesso a redes de esgoto, levando anualmente a que 217.000 trabalhadores se afastem de suas funções por

problemas gastrointestinais; ou ainda a que a universalização do acesso à instrução básica, bandeira da burguesia revolucionária do século XVIII, não se tenha concretizado no país, quando se verifica que no campo, segundo o Censo Agropecuário de 2006, 80% dos produtores declararam não ter concluído o ensino fundamental, dos quais 39% disseram jamais ter pisado numa escola. Em 2009, segundo dados do IBGE e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD a taxa de analfabetismo em todas as faixas etárias são maiores entre a população rural. Sendo a média de estudos de até 4,9 anos para mulheres e 4,3 para homens (DIEESE, 2009).

O Brasil é um dos países do mundo cuja estrutura agrária se caracteriza pelo domínio quase absoluto da grande propriedade, o latifúndio. Grande parte da população camponesa é formada por camponeses sem terra ou pelo que se chama minifundistas, ou seja, um camponês com terra insuficiente para obter a renda mínima que lhe permita satisfazer suas necessidades essenciais, o que demonstra a situação de penúria a que estão sujeitos esses camponeses. (CHONCHOL, 1993).

Assim, a questão agrária é decisiva para a compreensão das formas históricas assumidas pelo Estado ante a permanente presença dos interesses vinculados à propriedade territorial na composição política do poder, interferindo nas grandes transformações operadas na vida da nação (CAMARGO, 1983; IANNI, 1984). Está ainda associada a uma série de outras expressões da questão social como a questão indígena, ambiental, alimentar, urbana, entre outras.

Neste sentido, é que a hipótese guia deste trabalho supõe ser a concentração fundiária, os latifúndios, a razão da miséria de milhares de pessoas que vivem no campo, e onde predominam relações de trabalho de opressão e subjugação, que nos remetem às condições de trabalho de modos de produção passados, e que é a reforma agrária, dentro de uma perspectiva transformadora da sociedade, a medida capaz de solucionar problemas candentes no cenário agrário brasileiro.

1.2.2 - Questão Agrária em Alberto Passos Guimarães e Caio Prado Jr.

Este trabalho converge com a ideia de que, segundo Guimarães (1977), da análise correta da formação social, econômica de um país se depreende a realização de uma efetiva aplicação da reforma agrária. Assim, para melhor aproximação da realidade agrária brasileira, buscar-se-á trazer os principais apontamentos de dois autores,

representantes principais de linhas de pensamento distintas que marcam o debate da Questão Agrária brasileira, Alberto Passos Guimarães na obra *Quatro Séculos de Latifúndio* e Caio Prado Jr em *A Questão Agrária no Brasil* para que seja possível a confrontação de suas argumentações sobre a formação social do Brasil com a realidade. A perspectiva norteadora deste trabalho é, no entanto, a apresentada na obra *Quatro Séculos de Latifúndio* de Alberto Passos Guimarães.

Na análise de Guimarães (1977), à época da ocupação do Brasil, Portugal encontrava-se com o regime feudal em decadência e vivia o nascente mercantilismo. Nesse sentido, faz a defesa que na colônia não foram transplantadas características do regime que surgia em Portugal e sim os traços da economia feudal decadente e, portanto, o sistema latifundiário aqui teria o ranço do feudalismo e não do capitalismo.

Metrópoles exportam para as colônias processos econômicos e instituições políticas que assegurem a perpetuação de seu domínio. Por isso, sempre que a empresa colonial precisa utilizar processos econômicos mais adiantados, ela recorre, como contrapartida obrigatória, a instituições políticas e jurídicas muito mais atrasadas e opressivas (GUIMARÃES, 1977: 22).

A estrutura e as relações feudais asseguraram o poder nas mãos de uma fidalguia portuguesa que se dispôs a migrar para o novo território, mediante manutenção de seus privilégios. O modo de produção feudal tem no monopólio da terra seu principal esteio, tem na terra o seu principal meio de produção. No Brasil o domínio dos latifúndios foi assegurado nas mãos de poucos proprietários, assunto que será pormenorizado no capítulo 2 do presente trabalho, com a descrição de algumas medidas jurídicas que possibilitaram esse domínio.

No Brasil os colonizadores não encontraram os servos da gleba, que havia no feudalismo clássico e para compensar a desvantagem na produtividade, visto que o servo pela condição de mais livre que o escravo obtinha maior produtividade no trabalho, os colonizadores foram ainda mais desumanos no tratamento da mão de obra escravizada no país. Amíúde formas escravistas associaram-se a formas servis de produção, “o escravo provia o seu sustento dedicando certa parte do tempo à pesca ou à lavoura em pequenos tratos de terra que lhe eram reservados” (GUIMARÃES, 1977: 29).

O monopólio da terra em condições pré-capitalistas garantiu para a classe latifundiária brasileira um poder extra econômico. Sobre as formas pré-capitalistas de renda, Guimarães (1977:36) definiu como “coagir os trabalhadores a lavrarem a terra

que não lhes pertence, por processos primitivos ou rotineiros e mediante uma ínfima participação no produto do seu trabalho”.

Esse debate que envolveu vários agraristas brasileiros, sobretudo, na década de 60 do século XX, sobre qual sistema econômico foi implantado no país à época da colonização, não é um debate restrito à teoria ou a brilhantismo intelectual, da apreensão dele, como oportunamente alerta Guimarães (1977) está relacionado o caminho como se pensa a resolução da questão agrária no Brasil. Para o autor:

A simples eliminação em nossa História da essência feudal do sistema latifundiário brasileiro e a conseqüente suposição de que iniciamos nossa vida econômica sob o signo da formação social capitalista significa, nada mais nada menos, considerar uma excecência, tachar de supérflua qualquer mudança ou reforma profunda de nossa estrutura agrária. Supondo-se inicialmente capitalista o regime econômico implantado no Brasil-Colônia, estaria implícita uma solução inteiramente diversa daquela preconizada pelos partidários da reforma agrária. Se a estrutura agrária brasileira sempre teve uma configuração capitalista, por que revolucioná-la? Por que reformá-la? (1977: 33)

O autor identifica na redistribuição de terras e na divisão do latifúndio, ou seja, na reforma agrária o objetivo principal de destruir um sistema, duplamente opressor e espoliativo, que é o das “relações semicoloniais de dependência ao imperialismo e os vínculos semifeudais de subordinação ao poder extra econômico, político e ‘jurídico’ da classe latifundiária (1977: 38)” e poder libertar as forças produtivas.

Para Caio Prado Junior o que foi implantado no país como organização econômica foi a escravidão servindo de alicerce a uma economia mercantil. Alega que com a abolição da escravidão, e a conseqüente substituição da mão de obra escrava pela livre, as classes dominantes tentaram aproveitar o recente passado escravista para aumentar a exploração do trabalhador e que as formas que se seguiram entre os proprietários e os trabalhadores poderiam assemelhar-se, em última instância, ao regime da escravidão, mas nunca ao feudalismo.

O surgimento da grande propriedade fundiária, assim, não estava relacionado com a imposição de relações de produção de caráter feudal. Ao contrário, estava vinculado ao aspecto mercantil que a colonização europeia impôs a partir do final do século XV. No livro *Formação do Brasil Contemporâneo*, Caio Prado afirmou que:

O acentuado grau de concentração da propriedade fundiária que caracteriza [...], a generalidade da estrutura agrária brasileira, é reflexo da natureza de nossa economia, tal como resulta da formação do país desde os primórdios da colonização, e como se perpetuou, em suas linhas gerais e fundamentais, até os nossos dias. A colonização brasileira e ocupação progressiva do território que formaria o nosso País, constituiu sempre, desde o início, e ainda é essencialmente assim nos dias que correm, um empreendimento mercantil. (1976: 29).

Para o autor, as formas, por mais brutais, de exploração do trabalho assumidas na agricultura brasileira não derivam de nenhuma medida institucional ou jurídica, que alega dar a entender quando se utiliza a expressão “relações feudais”. Sustenta ainda que as diferentes formas que as relações se apresentam, como a meação, significam apenas modalidades de pagamento dentro da grande exploração rural, assim:

Certas relações de trabalho presentes na agropecuária brasileira, embora se revistam formalmente de caracteres que as assemelham a instituições que encontramos no feudalismo europeu onde se foi buscar a designação, não constituem senão modalidades de pagamento que correspondem ao salário (1981: 66).

Ademais, o autor reconhece que a imensa parcela da população rural sem terras para extrair o seu sustento encontra-se obrigada a procurar trabalho, e que esse fenômeno de uma grande quantidade de pessoas dispostas a vender sua força de trabalho sem condições de impor seus anseios, faz com que se constituam relações de trabalho sem limites, submetidas às arbitrariedades dos patrões. E que essa é a razão principal para um nível muito baixo do padrão de vida desses trabalhadores, padrões que muitas vezes aproximam-se de formas caracteristicamente servis e que refletem nos padrões de vida urbanos.

Prado Junior (1981) situa a questão agrária brasileira na relação de efeito e causa entre a miséria da população do campo e o tipo de estrutura fundiária do país, cuja principal característica está na elevada concentração de terras. Assim, ele identificava que a solução da questão agrária deveria ser a realização de uma reforma agrária que mudasse as condições no campo brasileiro e viabilizasse a elevação do padrão de vida humano dos trabalhadores rurais, defendia ainda a elaboração e aplicação de uma rigorosa legislação trabalhista. No entanto, essa medida não deveria representar a superação de uma etapa feudal ou semifeudal, para uma ascensão ao capitalismo.

CAPÍTULO 2 – QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA: ASPECTOS DETERMINANTES

2.1 – Constituição do Latifúndio.

Nessa seção pretende-se abordar as distintas formas assumidas pela propriedade fundiária, suas influências na sociedade e as formas de tratamento dadas pelo Estado, nos sucessivos governos desde a conformação da questão agrária brasileira.

Ainda que o aspecto básico para a definição de latifúndio seja a grande extensão de terras, ele não é o único determinante, essa categoria envolve significado histórico e político. O monopólio da terra é uma situação política e econômica, onde a maior parte da terra ocupada pertence a uma minoria e a maioria foi expulsa de suas terras, ou seja, esses aspectos histórico-políticos influenciam na correlação de forças na sociedade, na divisão de classes e nas contradições que se desenvolvem no espaço rural, na produção, na renda e no poder. Portanto, não é a propriedade em si que levanta esses fenômenos, mas sua natureza e características. A condição de latifúndio produtivo ou improdutivo não retira a razão de ser, por natureza, uma excrescência sua permanência, no sentido do ônus e atraso que representa para a sociedade.

No Brasil, o latifúndio se constituiu a partir da expropriação violenta imposta aos indígenas que habitavam o país à época da chegada dos portugueses, sendo despossuídos de sua principal fonte de alimentos e concomitantemente, escravizando-os. Segundo Andrade (1980), os indígenas viviam da caça e da pesca e não conheciam a propriedade privada, instituída pelos colonizadores a partir do sistema de sesmarias.

É importante ressaltar que quando se refere a latifúndio neste trabalho, são levadas em conta as mudanças ocorridas nele, e que, hoje não representa tão somente os “grandes senhores de terra”, se internacionalizou e é dominado pelo grande capital, especialmente o capital financeiro, especulativo, estrangeiro e nacional.

2.1.1- Sesmarias, Lei de Terras, Estatuto da Terra e Constituição Federal de 1988.

O sistema de doação de terras no Brasil colonial, em geral, foi o mesmo que o que fora adotado em Portugal desde o século XIV, com o fim de fazer explorar as terras deste país por causa da escassez de gêneros alimentícios e de guerras que abalaram a

economia. Quando a lei é incorporada às Ordenações de D. Manuel e de D. Felipe as disposições estipulam:

1. Que não se dessem maiores terras a uma pessoa que razoavelmente parecer que possa aproveitar;
2. Se as pessoas a quem foram dadas as sesmarias não as aproveitarem no tempo determinado, as terras seriam dadas a outros para que estes as aproveitassem.

Com a descoberta do Brasil por Portugal aplicou-se a Lei de Sesmarias. Porém, quando a Lei foi assumida para sustentar as doações de terras na nova colônia, a grande extensão de terras do território brasileiro associada ao tipo de cultura a que se destinariam as sesmarias, fez com que o limite da propriedade relacionado com a atividade de produção de alimentos e escassez de território na metrópole, fosse superado pela realidade da colônia, fazendo com que aqui o critério da não doação de terras de grandes extensões fosse abandonado. Aqui as sesmarias são aplicadas já na condição de base econômica colonial para sustentar jurídica e politicamente a concessão de terras para a produção do açúcar.

Com a implantação das sesmarias os donatários das capitânicas hereditárias, por delegação do rei de Portugal, D. João III, poderiam doar terras, com extensões ilimitadas a pessoas cristãs com alguma nobreza que tivessem condições econômicas de utilizar a terra e defendê-la caso ocorresse uma resistência indígena. A doação era feita a quem pudesse cultivar, e para isso era necessário ter escravos, isso já era um critério bastante seletivo. Nisso, segundo Sodré (1967) vai residir a origem dos privilégios de classe. A doação de sesmarias no Brasil como em Portugal tinha como característica fundamental a exigência de se lavrar a terra, sob pena de devolvê-la ao Estado (rei).

Nessas propriedades, que se destinavam a produzir artigos demandados no mercado europeu, como o foi inicialmente o açúcar, os proprietários exerciam poder sobre as famílias e os escravos. Assim, formou-se no primeiro século da colonização, um sistema que garantiu o monopólio da terra e dos trabalhadores aos primeiros colonizadores e seus descendentes e que se manteve, por meio de pequenas alterações modernizadoras até os dias de hoje (ANDRADE, 1979).

O regime de sesmarias foi extinto em 1822 e só em 1850, com a Lei de Terras², a única possibilidade de acesso a terra então existente, o direito à posse, denominado usucapião, foi impossibilitada. A partir de então o uso da terra passou a ser exclusivamente por meio da compra. Pode-se inferir a partir do contexto histórico dessa lei, que ela foi providencial aos interesses das classes dominantes. As terras agora vendidas a preços exorbitantes jamais seriam acessíveis, alguns anos depois, aos escravos libertados com a abolição da escravidão em 1888, que não teriam como sobreviver e ameaçariam o poder dos grandes proprietários, por meio de ocupação de terras.

Assim, a Lei de Terras garantia mecanismos que mantinham a escravização do trabalhador livre à grande propriedade monocultora. Favorecia ainda a monopolização da terra por latifundiários e fazendeiros e relegava aos trabalhadores a única possibilidade de venderem sua força de trabalho em plantações de café, criação de gado e outras atividades. De acordo com Martins (1979:59):

A lei de terras e a legislação subsequente codificaram os interesses combinados de fazendeiros e comerciantes, instituindo as garantias legais e judiciais de continuidade da exploração da força de trabalho, mesmo que o cativo entrasse em colapso. Na iminência de transformações do regime escravista, criavam as condições que garantissem, ao menos, a sujeição ao trabalho.

A partir das Constituições de 1934 e de 1946, em virtude das instabilidades sociais que, a essa altura já agitavam o rural brasileiro, opondo camponeses pobres e sem terras ao rico baronato que monopolizava terras, renda e poder, começam a ser levantadas discussões e traçados projetos de reforma agrária, tanto no âmbito acadêmico, como dos movimentos sociais e no parlamento.

A Constituição de 1934 volta a reconhecer o direito de posseiros, reduziu os impostos para os pequenos proprietários, passou a reconhecer o direito dos indígenas a terra e pontuou que o direito à propriedade não poderia ser exercido distante do interesse coletivo e social. Todavia com a instauração do Estado Novo em 1937 houve novamente retrocessos (VEIGA, 1983).

² Lei de Terras – Lei Nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispunha sobre as terras devolutas do Império, onde ficava proibido a partir de então as aquisições de terras devolutas por outro título que não fosse a compra.

A Constituição de 1946 vai além ao estabelecer que “a lei poderá promover a justa distribuição da propriedade com igual oportunidade para todos”, previa ainda a justa desapropriação por utilidade pública.

O Estatuto da Terra, instaurado oito meses após o golpe militar de 1964, que estabeleceu um regime autoritário e violento em defesa dos interesses do capital, era, segundo Oliveira (1990), uma bandeira militar, pensada para brevar as lutas camponesas que nos anos 50 e 60 preocupavam as elites rurais. Os imóveis rurais foram classificados em quatro categorias: minifúndios, latifúndios por exploração, latifúndios por extensão e empresas.

O objetivo do Estatuto da Terra era dentre outros a extinção gradual de latifúndios e minifúndios considerados fontes de conflitos agrários, ou seja, onde as tensões sociais fossem mais pungentes. No entanto, como observa Martins (1981) o Estatuto da Terra tinha natureza capitalista e não objetivava melhor distribuição de terras, na verdade, objetivava transformá-la em bem de negócio, estimulando o desenvolvimento de empresas agrícolas. Seria responsável pela modernização conservadora no campo, uma vez que estabelecia uma agricultura voltada para o mercado, com alta produtividade, dispensando mão-de-obra e utilizando insumos em larga escala, como queriam as multinacionais, vendedoras desses insumos.

A década de 1970, sobretudo, foi marcada pela tentativa de abafar ainda mais a questão agrária com a perseguição aos movimentos camponeses, prisões, torturas e assassinatos de lideranças do campo e da cidade. Nesse período, foram criminalizados os movimentos sociais e sindicais, e os direitos sociais e humanos foram permanentemente violados em nome de um progresso para poucos.

Com a abertura política a partir de meados da década de 1980, devido às intensas pressões populares para que fosse realizada uma efetiva reforma agrária no país, foi levada à Constituinte de 1988 uma série de subsídios que iriam consagrar um capítulo referente à reforma agrária.

A Constituição, desde então determina que toda propriedade deve cumprir uma função social. A definição de função social é retirada do Estatuto da Terra, entendida como o aproveitamento racional, utilização adequada dos recursos naturais, preservação do meio ambiente e cumprimento da legislação que dispõe sobre as relações de trabalho. Entretanto, essa definição de função social não assegura a reforma agrária defendida

pelos movimentos sociais, na medida em que não modifica o dispositivo que assegura indenização em Títulos de Dívida Agrária (TDA) aos proprietários desapropriados.

A legislação fez ainda uma distinção entre propriedade produtiva e improdutiva que não existia no Estatuto da Terra - o que fazia deste relativamente mais avançado nesse aspecto para as demandas dos trabalhadores - e tornou insuscetível de desapropriação para fins da reforma agrária propriedades produtivas. No entanto, o aspecto determinante que deveria ser levado em conta para definição do que é função social não é a categorização entre produtivo e improdutivo, e sim o que está sendo produzindo e para quem. Se a produção servir apenas para escoar para o mercado externo, garantir a acumulação realizada fora e perpetuar a condição dependente do país, isso é contraproducente para a nação.

Com a Lei Agrária – lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, definiu-se que era suscetível de desapropriação toda propriedade que não cumprisse função social, e que as terras públicas da União, estados ou municípios seriam preferencialmente destinadas à reforma agrária. O termo latifúndio foi banido dos termos legais e substituído por um termo despolitizado, calculando o tamanho em módulos fiscais³. Somente acima de 15 módulos a propriedade é passível de desapropriação.

Dessa forma, o Estado, instrumento de dominação e representante de uma classe minoritária, para defender os interesses de latifundiários capitalistas e em aliança com estes, fazem um corpo de leis que permite e corrobora para a manutenção de uma estrutura fundiária desigual e perversa.

Segundo Silva (2011), no Brasil há um pacto agrário⁴ entre latifundiários e governantes e depois, os agroindustriais. Assim a elite rural tem um relacionamento com o Estado com papel de destaque em sua organização social e política. E em consequência desse pacto não se tem a aplicação dos direitos e deveres da propriedade rural. A terra então está sujeita à ação dos latifundiários, que se “tornaram caudatários

³ Foi criado pela Lei 8.629/93, é uma unidade expressa em hectares, fixada para cada município, considerando os fatores: tipo de exploração predominante no município, renda obtida com a exploração, outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam significativas em função da renda ou da área subutilizada; e conceito de propriedade familiar.

⁴ Nomenclatura de Delgado (2011).

da grilagem ou da apropriação de significativas glebas de terras públicas e devolutas” (SILVA, 2011).

O Congresso Nacional conta para a criação dessa legislação a bancada ruralista, com aproximadamente 200 deputados e senadores, que propõem recorrentemente projetos de lei, emendas ou decretos que buscam retroceder as garantias de direitos, as terras para comunidades camponesas, indígenas e quilombolas, e ainda retroceder na preservação dos recursos naturais brasileiros.

A terra é ainda a principal fonte de riqueza e poder e os direitos da propriedade da terra estiveram historicamente vinculados às leis e costumes que asseguravam aos detentores uma série de privilégios sociais e econômicos. Exemplo disso é a diferença de postura do Judiciário nos casos de despejo e reintegração de posse – processos extremamente ágeis – e a morosidade das ações de desapropriação, que tem levado famílias de camponeses a esperar anos e mesmo décadas por uma decisão judicial.

São pesos, medidas e tratamentos diferenciados para cada classe da sociedade brasileira. [...] O argumento que sustenta a afirmação da neutralidade nos processos que envolvem o conflito pela terra é ilógico e falso. As leis, as normas e os regulamentos foram pensados para o bom relacionamento e convivência de uma determinada sociedade. Quando a realidade demonstra sua contradição é porque há algo que precisa ser adequado às necessidades da população. Não enxergar essa necessidade não é ser neutro, mas sim conivente com as injustiças. (FELICIANO, 2010:64).

Essa sequência de regulamentações sobre a propriedade fundiária no Brasil confirma que o sistema latifundiário, apesar do ônus que acarreta à sociedade brasileira, vem se consolidando e se ampliando à proporção que novas terras vêm sendo integradas ao processo produtivo, graças ao emprego de dinheiro público, e que toda a legislação feita ou procura beneficiar o latifúndio ou, em suas entrelinhas, permite que ele vá se consolidando e que, com a sua consolidação, vá agravando os problemas de distribuição de renda e de estruturação da sociedade brasileira (ANDRADE, 1980).

2.2 - Conflitos no Campo e Lutas por Reforma Agrária

A característica dominante da estrutura agrária, representada na alta concentração de terras aliada às políticas que favorecem grandes proprietários, é o grande fator de marginalização dos camponeses e trabalhadores rurais. Frequentemente essa alta concentração de terra e poder implica na agudização de lutas e conflitos agrários que se multiplicam pelo país. A formação de classes, profundamente antagônicas face à concentração da renda e a diferença entre os níveis de poder provocou, durante todos esses séculos, lutas, ora de maneira individual e personalizada, entre senhor e escravo, entre proprietário e trabalhador, ora entre classes sociais constituídas e reconhecidas pelo Estado, formadas por proprietários, grandes corporações, indústrias e bancos de um lado, e trabalhadores e movimentos sociais de outro.

A historiografia oficial insiste em passar a ideia de que o povo brasileiro tem uma índole pacífica e que não interpôs resistência à dominação e massacres, segundo esses historiadores, os massacres não ocorreram ou pelo menos não na intensidade que outros estudiosos comprometidos com as causas populares denunciam.

No campo, o esforço tem sido no sentido de passar uma suposta imagem de atraso, de não consciência nas ações de camponeses organizados, atribuindo à natureza de determinadas lutas apenas caráter de fanatismo religioso e banditismo social, que de fato houve na história do país, mas não consistiram em fatores que sempre determinaram os conflitos ou que determinaram em primeira instância. Há que reconhecer que esses fenômenos representaram também formas de libertação experimentadas em distintos períodos históricos da formação brasileira. Nesse sentido, Andrade (1986) pontua que os “cangaceiros e fanáticos” foram frutos da relação de poder econômico e político do sistema latifundiário e sofreram com as tentativas do Estado a nível estadual e federal de eliminá-los a todo custo, em nome da “lei e da ordem”. Também, segundo Ianni (1971:136):

A atividade religiosa é uma também uma forma de protesto. Por trás da aparente resignação que acompanha a reza, a procissão, a romaria e o movimento messiânico, está o descontentamento frente às atuais condições de vida. E esse descontentamento tende a se manifestar de maneira inesperada e insólita, quanto mais difíceis ou críticas sejam as condições sociais e econômicas. Provavelmente, o messianismo seja a primeira manifestação coletiva desesperada diante de uma situação de carência extrema. O banditismo, por seu lado, surge muito mais diretamente do sistema de violência

monopolizado pelo fazendeiro ou coronel. Nasce das relações políticas de dominação vigentes numa região em que o poder público não existe, ou, porventura, existe apenas simbolicamente. Nesse sentido, o banditismo expressa as tensões e conflitos entre os mesmos fazendeiros, no processo de concentração da propriedade, ou nas lutas pelas áreas de influência e mando.

Desde a colonização, a formação do Brasil foi feita por meio de massacres e extermínios de comunidades indígenas e de negros. De maneira que os esforços de periodização das lutas no campo devem levar em conta a luta permanente pelo direito a terra desses povos que aqui viviam à chegada dos portugueses e pela sobrevivência dos povos trazidos para serem escravizados, povos que alimentaram com sangue e suor a ganância da nobreza lusitana.

Dessa forma, com uma análise um pouco mais rigorosa dos fatos acontecidos no Brasil é possível constatar uma sucessão de lutas e resistências desses povos por sua libertação. No período colonial, segundo Andrade (1986), destacaram-se principalmente a Guerra dos Bárbaros e o Quilombo dos Palmares. Aquela foi uma revolta indígena dos sertões do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, contra fazendeiros, que destruiu fazendas de gado em áreas ocupadas pela pecuária, durou 41 anos, de 1683 a 1724. O Quilombo de Palmares surge em fins do século XVI, em 1597 e durou quase um século, ocupando grandes áreas dos estados de Pernambuco e Alagoas. Consistia no lugar para onde os negros escravizados fugiam em busca de sua liberdade, eram por excelência espaços de resistência e representavam séria ameaça aos colonizadores.

No século XIX, há várias resistências, entre elas a Cabanagem no Pará e Amazonas, de 1835 a 1840 e a Balaiada no Maranhão e Piauí, entre 1838 e 1840. Em fins do século XIX e alvorecer do século XX, as lutas camponesas foram tomando distintos contornos a partir da maior organização dos camponeses e o avanço da luta pela terra, como a Revolta de Canudos, nos sertões da Bahia, em 1896-97, que envolveu metade do efetivo militar do Exército; o Cangaço, que tem auge nas décadas de 1920 e 1930; a Guerra do Contestado, no Paraná e Santa Catarina, que durou de 1912 a 1916. Nos anos 1940-50 ocorre a Guerrilha de Porecatu, no Paraná que tem sua origem no conflito entre posseiros e grileiros, que disputavam áreas de novas fronteiras agrícolas, consistiu em uma revolta armada de camponeses, sob a direção do Partido Comunista do Brasil e a Revolta de Trombas e Formoso no Goiás, onde os posseiros enfrentaram latifundiários e chegaram a constituir um território livre (MORAIS, 2006). Todas são revoltas que foram e são filtradas pela historiografia oficial, para que não haja relatos de

subversão, as pessoas se resignem diante da miséria e a história seja contada a partir da ótica dos “vencedores”.

Contudo, foi com o surgimento das Ligas Camponesas e seus vinte anos de luta (1944-1964), com destaque para o período que compreendeu seu ressurgimento em 1955 a 1964, que a questão agrária toma nova matiz quando a consigna: “Reforma Agrária na lei ou na marra”, questiona a própria estrutura do Estado.

Nas palavras de uma de suas principais lideranças, o advogado Francisco Julião (1962), “em 1955, surge a Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco, mais tarde chamada de Liga Camponesa da Galiléia. Essa iniciativa coube aos próprios camponeses do Engenho Galiléia, município de Vitória do Santo Antão, não muito longe do Recife (...)”. No início era uma sociedade de auxílio mútuo, cujo objetivo era formar um fundo para adquirir caixões para as crianças que, à época na região, morriam muito.

O golpe militar em 1964 foi também uma reação ao contexto de ascensão das lutas e organizações revolucionárias, em particular à organização das Ligas Camponesas que ganhava dimensão nacional. Com o golpe as Ligas sofrem brutal perseguição e são praticamente extintas. Francisco Julião em entrevista em 1979 declarou que a Liga foi a primeira organização atingida com o golpe:

Imediatamente após o golpe, foi posta na ilegalidade e começaram a perseguir e prender camponeses e assassinaram vários, enforcaram, queimaram... (...)Pedro Fazendeiro, da Liga de Sapé, na Paraíba, foi pendurado numa árvore e queimado com gasolina pelos grandes latifundiários da região⁵.

Com o fim do regime militar (1964-1985) e a reabertura política começam a serem gestados movimentos que encabeçariam novamente a luta por reforma agrária no país. Todavia, a violência perpetrada contra as populações rurais continua a ser uma constante.

Os fenômenos ocorridos no espaço rural, em geral, não ganham dimensão, não repercutem nos espaços urbanos. Assim, pode-se observar o aumento da concentração fundiária atrelado ao aumento da violência, de um lado, a institucionalizada por parte do Estado, de outro a segurança privada composta por milícias, e ações de grileiros,

⁵ Entrevista de Julião ao jornal *Pasquim*, em 1979.

pistoleiros, enfim, violências organizadas por parte dos que não aceitam a função social da terra e pretendem a todo custo expulsar os que nela vivem e produzem.

Girardi e Fernandes (2009) reforçam nesse sentido, apontando que existem formas ativas e passivas de violência direta e indireta. A violência indireta é expressa por meio de ações políticas, com *lobbies*, e com os três poderes, principalmente o Legislativo exercendo influência sobre a questão agrária (VIGNA, 2001). E violência direta sendo a violência física, utilizada por meio de ameaças de morte, assassinatos e tentativas, e expulsão de terras.

O Estado exerce forma ativa na violência direta quando lança mão de despejos judiciais e quando as forças militares promovem massacres, como o Massacre de Corumbiara em 1995 e de Eldorado dos Carajás em 1996⁶. A omissão do Estado diante das brutalidades ocorridas no campo, a morosidade do Judiciário que decorre na impunidade para fazendeiros, empresários, pistoleiros são formas passivas de violência. O descumprimento de legislações que reconhecem o direito dos indígenas a terra e a sua autodeterminação. A aplicação de programas de “desenvolvimento”, com obras realizadas em áreas indígenas sem consulta às comunidades, como a obra da Hidrelétrica de Belo Monte no Pará demonstra uma série de mandos e desmandos aos quais as comunidades indígenas são submetidas depois de séculos de genocídio.

Em 2010, o governo ignorou constantemente os povos indígenas, seus apelos, seus protestos, seus projetos de vida. Atropelou os seus direitos e tem falhado na proteção de suas comunidades. Belo Monte, alicerçada na ilegalidade, na força e na negação de diálogo com as populações atingidas, é talvez o mais emblemático, mas apenas um entre tantos casos (CIMI, 2010).

Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra – CPT de 1985 a 2005 foram cometidos 1.426 homicídios ligados a conflitos agrários. Apenas 76 casos foram levados a julgamento, 16 mandantes foram condenados, mas nenhum está preso. Mais de 90% dos casos nunca chegaram à Justiça. No ano de 2012, a CPT contabilizou 295

⁶ Ambos foram conflitos agrários, o primeiro ocorrido em 9 de agosto de 1995 no município de Corumbiara, em Rondônia. Policiais entraram em confronto com camponeses que ocupavam o latifúndio Fazenda Santa Elina, resultando na morte de 12 camponeses, entre eles uma criança de nove anos. O segundo ocorreu em 17 de abril de 1996 no município de Eldorado dos Carajás, no Pará. Dezenove camponeses sem-terra foram brutalmente assassinados pela Polícia Militar do Estado do Pará, quando ocupavam uma região e faziam protesto contra a demora da desapropriação de terras.

pessoas ameaçadas de morte e 36 assassinatos, desses 6 foram de indígenas, 16,7%. São também indígenas 68, dos 295 ameaçados de morte, 23,1%. A contundência desses dados ainda não reflete a realidade da violência no campo que é maior do que as estatísticas conseguem apreender.

2.3 – A Contrarreforma Agrária: governo Lula (2003 – 2010)

No Brasil, com o avanço das políticas neoliberais a partir dos anos 1990, a tática utilizada tem sido a de destacar o agronegócio, tentando suprimir a figura do latifúndio e de dimensionar a questão agrária para o campo do mercado e do capital, não mais para o plano político dos direitos sociais.

Segundo Gomes (2012) desde o governo de Fernando Henrique Cardoso passou-se a incorporar mais intensamente diretrizes fundiárias do Banco Mundial, como a política de compra de terras por meio do Banco da Terra, como meio de resolver a questão agrária, ou seja, essa organização internacional marcadamente de representação dos interesses do capital, pretende com essas diretrizes a eliminação dos conflitos mediante financiamento de terras ligado ao mercado.

Em 2002, o governo de Luíz Inácio Lula da Silva foi eleito num contexto de esperanças de inúmeras parcelas de trabalhadores. No que se refere à reforma agrária, as esperanças depositadas eram ainda mais candentes, visto que seu discurso era o de que se pudesse fazer uma única coisa em seu governo, esta seria a reforma agrária. Em 1989, o Partido dos Trabalhadores trazia em seu Programa Agrário:

Nada será como antes. A reforma agrária é indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Visa, antes de mais nada, romper o monopólio da terra e lançar as bases de um novo padrão de desenvolvimento para a agricultura e toda a economia brasileira. Além disso, ela representa a possibilidade de incorporar à cidadania milhões de trabalhadores rurais, quebrando o poder exercido pelos grandes proprietários. É uma decisão política, tendo em vista uma redistribuição de terra, renda, poder e direitos. Nosso principal objetivo é assegurar terra pra quem nela trabalha, impedindo a especulação e a retenção improdutiva de fértil solo brasileiro (1989).

Já na campanha eleitoral de 2002, Lula defendeu que no Brasil era realizável, lado a lado, o convívio de uma reforma agrária em terras ociosas, a pequena propriedade, as cooperativas, médias e grandes agroindústrias e o agronegócio. Um programa que deixava patente o ecletismo e alinhamento às políticas agrárias que vinham sendo aplicadas nos governos anteriores. A proposta de reforma agrária do PT substituiu a democratização fundiária, de enfrentamento ao latifúndio, por um programa de criação de assentamentos, restrito a áreas improdutivas ou ilegais e a reestruturação de assentamentos antigos.

A proposta de reforma agrária “estrutural e massiva” elaborada na campanha eleitoral foi arquivada. No primeiro mandato, por pressão de movimentos sociais, foi

elaborado o 2º Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), que tinha propostas mais tímidas e distantes do projeto inicial, ele propunha o assentamento de um total de 520 mil famílias. No entanto, segundo Oliveira (2010), foram assentadas em torno de 220 mil famílias apenas. Embora o governo divulgasse dados de mais de 500 mil, esses dados não correspondiam à realidade porque somaram como assentamentos novas áreas de regularização fundiária, áreas de reconhecimento de assentamentos antigos e reassentamentos de atingidos por barragens. Tanto a regularização fundiária, quanto reorganização fundiária e reassentamentos não são Reforma Agrária. A Reforma Agrária, a rigor, é quando o Estado, por meio de órgãos como o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – INCRA desapropria terras ou utiliza terras públicas disponíveis e faz novos assentamentos.

Ademais, no segundo mandato não foi elaborado o 3º Plano Nacional de Reforma Agrária e segundo Oliveira (2010) o governo passou a adotar uma política de contrarreforma agrária. Alguns exemplos de medidas que vieram a constituir na contrarreforma agrária foram: a Medida Provisória 422, aprovada em julho de 2008, que permitiu ao INCRA titular diretamente, sem licitação, propriedades localizadas na Amazônia Legal com até 1.500 hectares; a Instrução Normativa nº 49 do INCRA, também de 2008 que dificultou o processo de reconhecimento dos territórios quilombolas, uma das metas contidas no PNRA; a Lei nº 11.284, de 2006, Lei de Gestão de Florestas Públicas, que se configurou em um processo de entrega de recursos florestais para as grandes corporações econômicas estrangeiras.

Ademais desses exemplos, ainda vigora o seguinte parágrafo da Lei 8.629/93, que garante que:

Será excluído do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal quem (...) for efetivamente identificado como participante direto ou indireto em conflito fundiário que se caracterize por invasão ou esbulho de imóvel rural de domínio público ou privado em fase de processo administrativo de vistoria ou avaliação para fins de reforma agrária.

Nesse trecho, fica claro que o entendimento de reforma agrária do Governo Federal retira dos camponeses o papel principal, de sujeitos da luta pela reforma agrária

e criminaliza os seus instrumentos históricos de luta, como a ocupação de latifúndios e prédios públicos para legítima pressão política.

No que se refere à demarcação de territórios indígenas o governo Lula perde para os dois governos anteriores. No governo de Fernando Collor de Melo/ Itamar Franco (1990-1994) foram 130 terras homologadas, que representam 31.913.228 hectares. No governo Fernando Henrique Cardoso (1994-2002) foram 145, somando 36.061.504 hectares e no governo de Luiz Inácio foram apenas 79, que correspondem 14.339.582 hectares. Segundo o Conselho Indigenista Missionário (2010) “no Brasil da era Lula, os povos que lutam pelo direito a terra foram tratados como invasores e criminalizados por esbulho possessório e os seus líderes, que retomam suas terras, são criminalizados como formadores de quadrilha”. Ainda sobre os direitos indígenas, a violência cresceu no governo Lula, somando 452 assassinatos. O Conselho Indigenista Missionário (2010) é claro em apontar como principal responsável pelo aumento da violência o Governo Federal e que o pano de fundo para toda sorte de violação de direitos é em função do desrespeito à demarcação de terras indígenas.

A política econômica do governo é de priorização do pagamento dos juros da dívida, com a garantia de superávit primário. A intervenção do Estado se dá pela manutenção e fortalecimento da grande propriedade exportadora de commodities e minérios. Ademais, mantém a compreensão de uma reforma agrária de mercado, de política compensatória de minimização de efeitos e não de resolução da causa, qual seja a concentração de terras.

Não é a primeira vez, na história da questão agrária brasileira que os governos tentam enganar a população rural com mentiras e ilusionismos: nos governos da ditadura militar, a Reforma Agrária não ocorreu e foi transformada em ações de colonização; nos dois governos de FHC o mesmo aconteceu e criou-se a reforma agrária de mercado; o governo Lula ficará conhecido como aquele que no lugar da Reforma Agrária prometida instituiu a política agrária imobiliária — a reforma agrária imobiliária (ABRA, 2009)⁷.

Os projetos de assentamentos permanecem restritos às áreas de conflitos e submetidos a controvérsias legais de competências entre INCRA, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Advocacia Geral da União e outros organismos públicos, que provocam muitas vezes em perda do prazo legal para recursos, resultando em falta

⁷ Manifesto da ABRA sobre a Medida Provisória 458 /2009 de 23 de março de 2009. Disponível em: <<http://www.comentarium.com.br/frame-post.jsp?postID=1597704>>. Acesso em 27 de junho de 2013.

de expropriações e arrecadação de terras destinadas à reforma agrária e à defesa dos legítimos interesses dos demandantes da reforma agrária, posseiros, assentados e pequenos agricultores.

Não se tem assumido a função social da terra para avaliar as possíveis desapropriações, não se tem definido os limites da propriedade e, por conseguinte, a “reforma agrária” não tem possibilitado a alteração da estrutura fundiária, o que permite afirmar que falta vontade política para tal. Segundo Resende e Mendonça (2005) “as contradições do governo e a não-realização da reforma agrária acabam contribuindo com o fortalecimento das oligarquias rurais e sua atitude ofensiva contra as organizações sociais no campo”.

Passados dois mandatos do governo Lula e a sequência de mais um mandato do governo petista, com Dilma Roussef na Presidência, observa-se, a partir do próprio discurso rarefeito, a irrupção/continuação da contrarreforma agrária. Mesmo em retórica a reforma agrária se distancia cada vez mais da agenda política nacional.

CAPÍTULO 3: RELAÇÕES DE TRABALHO NO CAMPO

3.1 – Penetração do capitalismo no campo

O determinante para o desenvolvimento do capitalismo na agricultura é expropriação completa do camponês dos seus meios de produção. No campo o meio de produção imprescindível é a terra, logo, sob o capitalismo, o camponês se vê privado da terra e dela é expulso engrossando o cordão dos nômades do capital em busca de vender sua força de trabalho para seguir sobrevivendo. Assinala Martins (1981), que a expansão do capitalismo no campo tem referência, sobretudo na combinação de duas coisas:

De um lado, uma massa crescente de camponeses, isto é, de lavradores autônomos cuja existência está baseada estritamente no seu trabalho e no de sua família, estaria sendo expulsa da terra, expropriada; de outro lado, em consequência essa massa de lavradores estaria se transformando em massa de proletários rurais, de trabalhadores sem terra. O principal da expansão do capitalismo é basicamente isso: - os trabalhadores se transformam em trabalhadores livres, isto é, libertos de toda propriedade que não seja a propriedade de sua força de trabalho, da sua capacidade de trabalhar.

É necessário nessa missão devastadora do capital que penetra no campo, que sejam empreendidas iniciativas que assegurem a coerção extra-econômica, ou seja, o trabalhador é livre no sentido de que não deve se submeter a ninguém, é livre para decidir para quem irá vender sua força de trabalho. Assim o trabalhador despojado de suas terras e demais instrumentos de trabalho deve se sentir igual ao proprietário de terras. Esse efeito ilusório é garantido juridicamente, tornando iguais pessoas, que de um lado querem vender sua força de trabalho e de outro, querem comprar e a qualquer momento podem desistir do contrato estabelecido.

Entretanto, apesar do predomínio de relações pautadas no trabalho assalariado, o desenvolvimento dessas relações foi acompanhado por relações não capitalistas de produção cujo objetivo era garantir a reprodução ampliada do capital. Isso se justifica pela especificidade do desenvolvimento capitalista no Brasil. Segundo Fernandes (1973), o capitalismo como modo e sistema de produção constituiu manifestação tardia na evolução econômica do Brasil, e ainda sim, insere-se na divisão internacional do trabalho (capitalismo mundial) cumprindo uma função que o mantém permanentemente dependente, como abordado no primeiro capítulo.

Ainda segundo esse autor, a expansão de formas de produção capitalista é mais lenta no campo, coexistem por mais tempo formas capitalistas de mercantilização e pré-capitalistas e capitalistas de produção. No entanto, assumir a existência desse relativo

atraso nas relações de produção no campo não pressupõe corroborar com as teses em voga, principalmente na década de 1960, de que ele seria impeditivo do desenvolvimento do capitalismo no campo e de desenvolvimento econômico, o que se comprovou historicamente foi que ele apenas dificultou ou atrasou, mas não impossibilitou, e que o desenvolvimento econômico não implica, necessariamente, no atendimento das necessidades da maioria da sociedade, pelo contrário, no capitalismo esse desenvolvimento se dá em prol de uma reduzida minoria.

Essa contradição revela as formas específicas de subordinação da agricultura ao capital no Brasil e o caráter contraditório do desenvolvimento do capitalismo. Esse demonstra que não existe uma forma única e linear de desenvolvimento em todos os lugares, e que embora, o capitalismo tenha tendência para se apropriar de todos os ramos da produção, muitas vezes opta por manter relações pré-capitalistas no campo, e estas não se dão em prejuízo de, mas segundo necessidade do próprio capital, ou seja, a combinação de relações de produção arcaicas e modernas contribui para a acumulação capitalista.

A modernização verificada no processo produtivo na agricultura nos anos 1970 mostrou que a reforma agrária não era condição indispensável para que ocorresse desenvolvimento econômico e para que o capitalismo penetrasse no campo no Brasil. As transformações trazidas pela modernização tecnológica, com a mecanização em larga escala, introdução de insumos químicos, do aumento da produtividade, do crescimento da agro-indústria, expansão da fronteira agrícola e conseqüente, redução da população rural em relação à urbana, fez com que as condições de trabalho rurais se deteriorassem, que milhares de pessoas fossem expropriadas e a reivindicação por terra se tornasse ainda mais latente.

A modernização no espaço agrário, amiúde acontece sem alterar estruturas de renda e poder (FERNANDES, 1973) e a maioria dos trabalhadores do campo é marginalizada nesses processos. A modernização no campo não garante melhores condições de vida e trabalho aos camponeses. Segundo Prado Jr (1981:29):

O progresso tecnológico não significa necessariamente uma melhoria de condições do trabalhador. E às vezes, até pelo contrário, pode agravá-las. (...) É aliás um fato notório e da mais fácil comprovação, que o desenvolvimento agrícola e as condições de vida do trabalhador rural não se acham direta e necessariamente relacionados. Observe-se, por exemplo o que ocorreu no caso da nossa lavoura canavieira, particularmente no Nordeste. O desenvolvimento e progresso tecnológico foram aí, nos últimos decênios, consideráveis. Entretanto, se houve modificação no que respeita à população trabalhadora rural das zonas canavieiras, ela foi no seu conjunto, para pior.

O exemplo da lavoura canavieira citado por Prado Jr, segue atual e desmascara toda a realidade perversa dessa produção exibida e defendida nos nossos dias como exemplo de empenho e heroísmo dos usineiros. Essa falsa ideia de que a produção do setor sucroalcooleiro é um exemplo ao mesmo tempo de modernidade e de geração de emprego tem sido difundida à exaustão pelos governos. No centro dessa falácia se apresenta como impasse a adoção ou não da mecanização na colheita da cana, debate esse cercado de falsos dilemas morais e sociais.

A parte de ser um falso debate, as justificativas e proteção política dada à monocultura da cana escondem ser essa atividade degradadora dos recursos naturais, destruidora do ser humano, acumulando milhares de mortes por exaustão além de toda sorte de agravos de saúde que tornam a vida desses trabalhadores um suplício. Nada falam, também, sobre as violações das leis trabalhistas, da remuneração imoralmente baixa, das condições aviltantes de vida, etc.

O Estado assume diferentes formas para facilitar a penetração do capitalismo na agricultura. Frequentemente se dispende a favor de agricultores capitalistas em detrimento dos camponeses (pela própria estrutura social, política e econômica brasileira, muitos desses agricultores capitalistas compõem ou estão representados nos próprios órgãos de governo⁸), oferecendo uma diversidade de privilégios de recursos, créditos fartos aos grandes produtores, assistência técnica, enfim, por meio de políticas econômicas e agrícolas em geral.

⁸ A bancada ruralista, que conta com mais de 200 deputados e senadores, está permanentemente mobilizada para breicar qualquer iniciativa de conquista, para se opor diante de qualquer legislação em benefício dos trabalhadores, pequenos produtores, indígenas, quilombolas, todos àqueles que foram expropriados de suas terras.

3.2 – Relações de Trabalho

O trabalho no capitalismo tem uma natureza alienadora, onde o sujeito que produz não tem consciência do produto de seu trabalho e as necessidades e desejos satisfeitos não são os seus. O trabalhador é completamente alijado do processo de produção servindo apenas para obtenção de lucros, por meio da apropriação do sobretrabalho (mais-valia), para o detentor dos meios de produção, o capitalista.

Para os camponeses a terra é antes de tudo, uma questão de sobrevivência, ao contrário dos “negócios e lucros” que representam para capitalistas/latifundiários ou latifundiários/capitalistas. Sem esse meio de sobreviver eles são condenados à pluriatividade compulsória, vendendo sua força de trabalho nas cidades por um ínfimo salário nos períodos entre safra e para fazendeiros e grandes empresas durante as safras, com contratos temporários sem condições seguras de trabalho, moradia, alimentação, etc., se dispendo em inúmeras atividades não para complementar sua renda, mas para garanti-la, para garantir sua sobrevivência. São subtraídos quaisquer traços de autonomia que tenham restado a esses camponeses, quando do despojamento dos seus meios de produção.

Assim, o latifúndio se mantém a revelia das necessidades da sociedade e como qualquer empresa capitalista, sobrevive à custa da superexploração do trabalho alheio, com agravante que ele retira ainda mais a condição humana do trabalhador já despossuído dos seus meios de sobrevivência, ultrajado e empobrecido. Condena-o a um grau de degradação sem precedentes, a uma vida miserável e sem perspectivas, obrigando-o, frequentemente, a abandonar seu espaço e modo de vida e ir buscar solução nas cidades.

Dessa forma, na estrutura social das populações rurais encontra-se uma sociedade que se caracteriza pela “presença de dois extremos: o proprietário rural, dono das terras e do trabalho, e o trabalhador rural, sem terras e com o seu trabalho sujeito a diferentes modalidades de pagamento, com ou sem dinheiro”. (DIEGUES JR, 1973)

Mesmo depois das grandes transformações oriundas da abolição da escravatura, quando aparecem novas relações de trabalho, com o trabalho escravo sendo progressivamente substituído pelo trabalho livre, onde o aspecto monetário deveria se sobrepor e predominar, as “formas extremas de desigualdade no mundo agrário

brasileiro constituem ainda requisitos para a reprodução social do trabalho não- pago, semi-pago ou pago de modo ultradepreciado” (FERNANDES, 1973). Segundo Singer (1973:171):

Sob uma aparência capitalista, isto é, de relações econômicas impessoais, em que mercadorias de mesmo valor de troca e diferentes valores de uso são trocadas, aparecem na realidade, os elementos de subordinação pessoal, atestando que, em grande medida, a introdução do trabalho livre na grande fazenda acarretou uma extensão da *servidão*, que caracterizava as relações entre o dono e os seus “agregados”. O assalariado agrícola não é um homem livre, isto é, não dispõe da liberdade de movimentos que lhe permita buscar as melhores condições de venda da sua força de trabalho. A mobilidade da mão de obra é cerceada pelo regime de dívidas, pela dependência do armazém, que prendem o trabalhador à fazenda como o servo de outros tempos à gleba. É verdade que os vínculos agora parecem econômicos. Mas, o fazendeiro desfruta de uma posição privilegiada – a de comerciante monopolista e de agiota (graças à qual consegue impor à sua mão de obra uma dependência que não decorre das leis do mercado), devido à sua hegemonia social e política, proveniente do sistema colonial.

As relações de trabalho que se estabelecem no meio rural apresentam de modo geral, variantes e peculiaridades, que traduzem as condições de exploração nos diferentes ramos produtivos, nas diferentes regiões do Brasil. Uma mesma ocupação pode ter diferentes nomes em cada região do país, no entanto, não é o objetivo desvelar os traços característicos de cada uma dessas ocupações.

Com a abolição da escravatura passou-se à constituição de uma mão de obra sem direitos ou permanentemente usurpada deles por latifundiários que se apresentam como senhores absolutos, em decorrência de suas influências e privilégios. Segundo estatísticas sistematizadas pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, a distribuição dos trabalhadores em atividades agrícolas, segundo registro em carteira de trabalho aponta que apenas na região centro oeste a maioria de trabalhadores tem carteira assinada. No Brasil são 64, 9% de trabalhadores sem carteira de trabalho assinada e 41,7% dos ocupados em atividades agrícolas estão na lavoura temporária. Esses dados desvelam a vulnerabilidade dessas relações, quando trabalhadores estão condenados ao desemprego regular, no período entre safra. Além disso, o trabalho sem carteira assinada é a senha para irregularidades maiores que as já cometidas quando há um contrato trabalhista. Segundo dados da CPT, em 2010 houve 1.643 pessoas envolvidas em conflitos trabalhistas, onde há violação da Legislação Trabalhista e superexploração do trabalho.

O trabalho temporário é um exemplo, que mesmo dentro dos marcos legislativos, é precário, instável e desvela toda a vulnerabilidade a que é exposto o trabalhador, principalmente por causa do regime de propriedade da terra. Segundo Caio Prado Jr (1981:18) a principal razão para os ínfimos padrões que o trabalhador rural tem hoje consiste em que:

A grande maioria que habita o campo, não dispõe de terra própria alguma, nem de recursos e possibilidades para ocupar e explorar terras alheias a título de arrendatário. Vê-se assim obrigada a buscar emprego em serviço alheio. Ora, a presença de tão considerável massa de trabalhadores sem outro recurso que alienar sua força de trabalho, faz pender a balança da oferta e procura de mão-de-obra decisivamente em favor da procura, que se encontra assim em situação de impor suas condições, quase sem limitações, nas relações de trabalho.

Afirma ainda que muitas vezes esses padrões se aproximam de formas caracteristicamente servis, e que refletem nos padrões de vida urbanos. A mão de obra a baixo custo que o campo oferece influencia nos salários baixos dos trabalhadores urbanos.

Os camponeses sofrem exploração agravada por condições de trabalho atrasadas e aviltantes, onde se trabalha mais de 12 horas por dia e direitos secularmente conquistados são desrespeitados. Portanto, sejam assalariados, sejam desempregados, subempregados todos formam uma massa camponesa que é explorada intensamente e sente o peso do latifúndio parasitário sobre ela e identifica nele a razão determinante para suas vidas miseráveis, de migrações, secas, enfim toda a destruição de suas vidas.

Por tudo dito acima, a reforma agrária não pode ser meramente uma questão de acesso a terra, porque dessa forma, distribuindo-se pedaços de terras só contribui para a manutenção de uma fonte inesgotável de camponeses nas redondezas dos latifúndios, que se traduzem em fonte inesgotável de mão de obra barata para latifundiários/capitalistas.

3.2.1 – Estatuto do Trabalhador Rural e suas implicações

Os avanços da legislação trabalhista são mais lentos no campo, assim o demonstra, entre outros, o Estatuto do Trabalhador Rural só promulgado em 1963, no governo João Goulart, devido à agudização de conflitos sociais e políticos no campo. Ele sistematizava as condições de contratos de trabalho e de sindicalização, e só foi instituído vinte anos depois da promulgação da Consolidação das Leis de Trabalho -

CLT, legislação que rege sobre os direitos dos trabalhadores urbanos, desde 1943. A CLT não tinha preocupação especial com o trabalhador agrícola. Ao contrário, excluía o camponês do seu âmbito de proteção e estava orientada para definir e regulamentar somente as condições de oferta e procura de força de trabalho na cidade (setores secundário e terciário) (IANNI, 1971).

Foi apresentado à Câmara um projeto de lei do deputado Fernando Ferrari, que reconhecia aos trabalhadores rurais uma série de direitos que os trabalhadores urbanos já tinham, estruturava juridicamente a organização sindical, porém, atrelada e dependente do Ministério do Trabalho. Entre os direitos assegurados pelo Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963) estavam: direito à posse de carteira profissional de trabalhador rural, que identificava-o e servia para o registro dos contratos de trabalho; regularização da jornada de trabalho; reconhecimento do direito ao salário mínimo; repouso semanal remunerado; férias anuais remuneradas; indenização por tempo de serviço, quando ocorresse demissão sem justa causa; aviso prévio em caso de demissão; estabilidade no emprego após dez anos de serviço; direito à sindicalização e, para as mulheres, o direito a doze semanas de licença remunerada por ocasião do parto.

A Previdência Social só é estendida aos trabalhadores rurais em 1971, pela Lei Complementar nº 11, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural – PRO-RURAL. Regia sobre a aposentadoria por velhice ou invalidez, a pensão e auxílio funeral às famílias e serviços de saúde e serviço social. O Estatuto do Trabalhador Rural de 1963 foi revogado pela Lei Federal 5.889 de 08 de junho de 1973, que atualizou os direitos dos trabalhadores rurais.

A Constituição Federal de 1988 também iria asseverar direitos dos trabalhadores rurais e urbanos, em seu artigo 7º. Contudo, vários artigos que regulam sobre condições de habitação, alimentação, educação, jornada de trabalho, tempo de descanso não se configuram na prática. A promulgação de leis não garante por si só a aplicação, e milhões de trabalhadores seguem submetidos a condições aviltantes de trabalho, que apesar da penetração capitalista no campo, remetem a relações de trabalho de modos de produções passados. O latifúndio mantém suas características essenciais de traços antieconômicos e antissociais, mesmo que com novos aspectos (VINHAS, 1968).

As legislações que beneficiam os trabalhadores e tentam frear os poderes absolutos de senhores de terras, latifundiários/capitalistas são aplicadas após muitos anos de luta e organização dos trabalhadores, e, ainda que conquistadas, não são definitivas, são passíveis de retrocessos. Via de regra, no que se referem aos direitos sociais, as forças conservadoras empreendem, por meio de suas influências políticas e econômicas, todas as tentativas para que retrocedam e assim, garantam seus privilégios de classe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de revisão bibliográfica buscou elencar aspectos importantes para pensar a realidade agrária brasileira, desde sua conformação e os contenciosos que envolve, passando pelas legislações que reforçam o latifúndio e as lutas e conflitos no campo. Foi apresentado um arrazoado do governo Lula e por fim, buscou-se refletir sobre as relações de trabalho no campo, que condições envolvem e qual a raiz dessas condições.

Dessa forma, intentou-se contribuir com o debate da questão agrária, no âmbito da questão social. Esta é definida por relações de poder, pela relação entre capital e trabalho e por consequência, a superação da questão agrária no Brasil pressupõe a superação do regime capitalista e emancipação de milhares de trabalhadores, enfim, do ser humano.

No Brasil a organização social, política e econômica teve como base material um regime fundiário que ao longo do tempo permaneceu inalterado, e nisto consiste a raiz dos problemas que o país enfrenta. Esse regime de propriedade foi a senha para toda sorte de violação de direitos dos camponeses que estão submetidos, de diferentes formas e graus, a condições de vida e trabalho aviltantes.

A despeito de toda aura de modernidade que cobre a atualidade, o sistema latifundiário é um sistema que consegue, de tempos em tempos, reciclar e reestruturar o seu poderio econômico e extra-econômico. Ele tem conseguido se restaurar numa combinação, de um lado na associação ao capital financeiro e, de outro, com a manutenção de seus privilégios nas políticas de Estado.

O latifúndio representa a concentração da propriedade, a destruição dos recursos naturais e perpetuação de relações de opressão, é, portanto, o inimigo comum das comunidades indígenas, quilombolas e camponesas, que ademais, de suas especificidades são partes de uma mesma luta, qual seja a luta contra a excrescência que é o latifúndio, a luta pela democratização da terra.

O acesso a terra no Brasil, contudo, não se processou de forma substancial via políticas institucionais, senão que pela posse e ocupação fora dos marcos da lei e da

ordem e, portanto esta tem sido a forma como os despossuídos têm tentado garantir a própria sobrevivência. O campesinato foi alijado de muitos processos políticos no Brasil, no entanto, é uma força poderosa, a mais experimentada em lutas contra o Estado brasileiro, que durante muitos levantes e revoltas, não hesitou em enviar o Exército para combater os povos em luta.

A reforma agrária permaneceu no plano das ideias e não de efetivas ações dos sucessivos governos. De maneira que a tão propalada proposta de “reforma agrária” do governo caminha já para a velhice sem ter sequer conhecido a maturidade, sem vislumbrar a possibilidade de realização concreta devido à barreira imposta pelas forças conservadoras que ontem, como hoje, utilizam-se de todos meios – políticos, jurídicos e repressivos – para evitá-la.

A reforma agrária não será realizada por meio de decretos, legislações e letras mortas, para que se efetive requer decisão política que contraria os interesses e privilégios não apenas do sistema latifundiário. Destarte, ela não deve ser pensada a partir de métodos tecnicistas ou apenas de melhores salários e condições de trabalho. Há que apontá-la e demonstrar sua urgência, nos marcos da transformação radical da estrutura social e do pleno desenvolvimento humano.

Apesar das limitações desse trabalho, a hipótese, devido à metodologia utilizada não é uma hipótese com pretensões de refutar ou confirmar alguma teoria, é apenas um guia para pensar a problemática da questão agrária e possíveis enfrentamentos.

No fundamental, buscou-se com este trabalho suscitar um debate, que por vezes se apresenta esquecido ou marginalizado e atentar para a atualidade da questão agrária, mostrando que esta não foi superada, e pelo contrário segue inalterada. Há que não ser indiferente ao latifúndio, ao problema agrário, como se este estivesse acontecendo “lá no sertão”. O sertão é aqui.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Manuel Correia de. *Latifúndio e Reforma Agrária no Brasil*. São Paulo: Duas Cidades, 1980.

_____. *Lutas Camponesas no Nordeste*. São Paulo: Ática, 1986.

BOITO JÚNIOR, Armando. “Neoliberalismo e corporativismo de Estado no Brasil”. ARAÚJO, Angela. (Org.) *Do corporativismo ao neoliberalismo*. São Paulo: Boitempo, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

CHONCHOL, Jacques. “*Reforma Agrária na América Latina*”. 1993.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil*. Dados de 2010. Brasília: CIMI, 2010.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. *Caderno Conflitos no Campo – 2012*. Brasil: CPT, 2013.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECÔMICOS. *Estatísticas do Meio Rural (2010-2011)*. São Paulo: DIEESE, 2011.

DIÉGUES JR, Manoel. Populações rurais brasileiras. SZMRECSANYI, Tamás. (Org.) *Vida Rural e Mudança Social no Brasil*. São Paulo: Nacional, 1973.

FELICIANO, Carlos Alberto. Território em disputa: terras (re)tomadas no Pontal do Paranapanema. 2010. Tese de Doutorado (Programa de Pós Graduação em Geografia Humana). Universidade de São Paulo, 2010.

FERNANDES, Florestan. Anotações sobre o capitalismo agrário e mudança social no Brasil. SZMRECSANYI, T. & QUEDA, O. (Orgs.) *Vida Rural e Mudança Social no Brasil*. São Paulo: Nacional, 1973.

FERREIRA, B. Constituição Vinte Anos: Caminhos e descaminhos da reforma agrária. Políticas Sociais – Acompanhamento e análise. Brasília: IPEA, 17, vol.2, 2009

FURTADO, Celso. “*Reformas agrárias latino americanas*”. São Paulo: PUC, 1975.

GILLY, Adolfo. *La Revolución Interrumpida: México, 1910-1920: Una guerra campesina por la tierra y el poder*. México, 1980.

GIRARDI, E. P.; FERNANDES, B. M. Geografia da conflitualidade do campo brasileiro. FERNANDES, B. M.; MEDEIROS, L. S. de; PAULILO, M. I. (Orgs). *História social do campesinato no Brasil – lutas camponesas contemporâneas: condições, dilemas e conquistas*. São Paulo: UNESP, 2009.

GOMES, Renata Mainenti. *Reforma Agrária e Segurança Alimentar no Brasil: Reflexões no Contexto das Políticas Públicas Sociais*. 2012. 288p. Tese (Doutorado em Políticas Sociais)- Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília: 2012.

GUIMARÃES, Alberto P. *Quatro Séculos de Latifúndio*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, Marilda V. *A questão social no capitalismo*. In: Temporalis/ Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – Ano 2,n.3 (jan./jun.2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

IANNI, Octávio. *Origens agrárias do Estado brasileiro*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

_____. A formação do proletariado rural no Brasil – 1971. In: Stédile, João P. (Org). *A Questão Agrária no Brasil- v 2*. São Paulo: Expressão Popular, 2

JOBIM, Leopoldo. *Reforma Agrária no Brasil Colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

JULIÃO, Francisco. *O que são as Ligas Camponesas? Cadernos do Povo Brasileiro*. v.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962.

LARANJEIRA, Raymundo. *Colonização e Reforma Agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

MARINI, Rui M. *Dialética da dependência*. Petrópolis: Vozes, 2000.

MARTINS, J. *Os camponeses e a política no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1981.

MORAIS, Clodomir Santos de. “História das Ligas Camponesas do Brasil”. STÉDILE, João Pedro (Org.) *A Questão Agrária no Brasil*. 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. de. *A geografia das lutas no campo*. São Paulo: Contexto, 1990.

_____. A questão agrária no Brasil: não reforma e contrarreforma agrária no governo Lula. MAGALHÃES, J. P. (Org). *Os Anos Lula – contribuições para um balanço crítico 2003-2010*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

POTYARA, A.P. Questão Social, Serviço Social e Direitos da Cidadania. *Temporalis/ Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – Ano 2, n.3 (jan./jun.2001)*. Brasília: ABEPSS, Graflina, 2001.

PRADO JR, Caio. *A Questão Agrária no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

_____. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1976.

RESENDE, Marcelo. MENDONÇA, Maria Luísa. Violência no campo. *Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária – v 32 n° 1 JAN/JUL 2005*.

SINGER, Paul. *Capital e Trabalho no Campo*. São Paulo: Hucitec, 1977.

SODRÉ, Nelson Werneck. *Formação Histórica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1967.

STÉDILE, João Pedro (Org.) *Programas de Reforma Agrária: 1946-2003. A Questão Agrária 3*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

VEIGA, José Eli. *O que é reforma agrária*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

VINHAS, Moisés. *Problemas Agrário-camponeses do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.